



REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BIOMEDICINA

Resolução nº 011/2009 da Pró-reitoria de Graduação

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

- Art. 1º - O TCC deverá ser o resultado do desenvolvimento de projeto de pesquisa prospectiva experimental ou descritiva.
- Art. 2º - O projeto deverá, obrigatoriamente, apresentar um questionamento ou problema a ser resolvido, permitindo a geração de resultados e sua discussão.

CAPÍTULO II - DA ÉPOCA DE REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

- Art. 3º - O TCC pode ser desenvolvido desde o primeiro semestre do curso de Biomedicina, aproveitando resultados obtidos em estágios e/ou iniciação científica.
- Art. 4º - Para a defesa do TCC o acadêmico deverá estar matriculado na disciplina TCC II.
- Art. 5º - Os prazos para entrega da relação dos membros da banca examinadora, dos trabalhos e para a apresentação serão estabelecidos pela Comissão do TCC que deverá publicar em edital no início do semestre.

Parágrafo único – A comissão de TCC estabelecerá duas sessões de apresentação oral, uma no início do semestre e outra no final do mesmo.

CAPÍTULO III – DO PROJETO E DA ORIENTAÇÃO

- Art. 6º - O projeto deverá ser elaborado sobre tema relacionado com a área do orientador ou do co-orientador, se for o caso.
- Art. 7º - O projeto e o trabalho final do TCC poderão ser elaborados em conjunto por até três alunos.
- Art. 8º - Poderão ser orientadores do TCC portadores de título no mínimo de Mestre, obtido na área específica ou correlata de orientação do TCC.

Parágrafo Único - Nos casos de orientadores sem título de mestre, a experiência na temática do projeto deverá ser comprovada através de documentação a ser

encaminhada à Comissão do TCC e a participação será avaliada pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º - Ao Orientador caberá orientar, rever e aprovar a redação final do trabalho e encaminhar três cópias impressas do trabalho aos demais membros da banca examinadora (dois titulares e um suplente), observando-se o prazo mínimo de quinze dias anterior a data proposta para a defesa.

Art. 10º - Para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, poderá haver a figura de co-orientador.

§ 1º - São considerados co-orientadores professores de outras Instituições de ensino e pesquisa ou profissional com comprovada atuação na área de orientação;

§ 2º - Para os co-orientadores será exigida a mesma titulação exigida aos orientadores;

§ 3º - Caberá ao acadêmico sugerir o nome do co-orientador à Comissão do TCC.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 11º - A aprovação na disciplina TCC I exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), apresentação e arguição do projeto pelos membros da Comissão de TCC, e nota (média) mínima 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º - Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação do projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O projeto apresentado deverá ser assinado pelo acadêmico e pelo orientador.

Art. 12º - Para defender o TCC, o acadêmico deverá apresentar o trabalho final para ser corrigido e avaliado por uma Banca Examinadora, sugerida pelo orientador e submetida à apreciação e aprovação da Comissão do TCC.

Art. 13º - A Banca Examinadora para a avaliação do TCC será composta pelo orientador, seu presidente, e mais três professores da UNIFAL-MG, sendo um designado como suplente.

§ 1º - A critério do orientador, e sob a sua responsabilidade, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado;

§ 2º - Os membros das Bancas Examinadoras deverão possuir, obrigatoriamente, o título de Doutor ou Mestre obtido na área específica ou correlata do TCC;

Art.14º - Na falta ou impedimento do Orientador de participar da Avaliação, a Comissão do TCC designará um substituto.

Art. 15º - A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

I - do trabalho escrito, na forma de monografia, de acordo com as normas constantes no Manual de Normalização para Elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG, da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado; ou de artigo científico, com comprovação de submissão, escrito de acordo com as normas de periódico indexado e com corpo editorial, na área de concentração da pesquisa realizada (uma cópia das normas do periódico deve ser anexada ao artigo submetido a cada membro da banca examinadora);

II - da apresentação pública oral.

Art. 16º - O candidato deverá fazer a defesa de seu trabalho oralmente, em sessão pública, diante da banca examinadora que avaliará o trabalho, em horário a ser combinado com o orientador dentro das sessões de apresentações orais estabelecidas pela Comissão do TCC. A apresentação oral terá a duração máxima de quinze minutos e no caso de mais de um autor, o tempo da apresentação deverá ser dividido entre eles.

Parágrafo único: O candidato e o orientador poderão escolher entre duas das sessões de apresentações orais que serão estabelecidas pela Comissão de TCC: uma no início do semestre e outra no final do mesmo.

Art. 17º - Cada membro da banca examinadora terá no máximo quinze minutos para a arguição. Após a arguição cada membro lançará os valores atribuídos ao candidato, de 0 a 10 (zero a dez), para cada item da ficha de avaliação (Apêndice I). Será considerado aprovado o acadêmico cuja nota final represente a média dos valores atribuídos na ficha de avaliação igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º - O acadêmico cuja nota final esteja entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis vírgula nove), terá oportunidade de uma segunda apresentação do TCC, no prazo máximo de 7 (sete) dias. Neste caso a Banca Examinadora será constituída, preferencialmente, pelos mesmos membros;

§ 2º - O aluno que obtiver nota final inferior a 4,0 (quatro) na primeira avaliação ou obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) na segunda avaliação será considerado reprovado, devendo inscrever-se novamente na disciplina TCC II, e elaborar um novo TCC.

Art. 18º – Encerrada a avaliação, preenchidos e assinados os Apêndices I e II, é lavrada uma ata referente àquela defesa pública previamente preparada pela Comissão de TCC. Ao orientador cabe então entregar os certificados de

participação aos membros examinadores da banca e à Comissão de TCC, os Apêndices I, II e a ata, devidamente preenchidos e assinados pelos integrantes da Banca Examinadora.

Art. 19º - Na data estabelecida pela Comissão do TCC deve ser entregue ao Presidente da mesma uma cópia da versão final do trabalho no formato eletrônico para fins de arquivamento (o documento não será disponibilizado na Internet, a não ser que o orientador autorize por escrito).

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC.

Aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação em sua 134ª reunião realizada em 20/11/2009, pela Resolução nº 011/2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE I - AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CURSO DE BIOMEDICINA

Título do trabalho:.....

Aluno(a):.....

Orientador(a)/Co-orientador(a):.....

Data:...../...../..... Horários: Início:horas Término:.....horas

NOTA DA APRESENTAÇÃO ORAL: _____

OBS - Para a apresentação oral devem ser observados os seguintes parâmetros: pertinência do assunto, sequência da apresentação, domínio, postura na apresentação, expressão oral (volume, velocidade, clareza e pausa), uso de termos técnicos, conclusão, obediência ao tempo previsto na apresentação e habilidade para responder as perguntas.

NOTA DA APRESENTAÇÃO ESCRITA: _____

OBS - Para a apresentação escrita devem ser observados os seguintes parâmetros: estrutura (observância das normas técnicas e sequência da apresentação), conteúdo (desenvolvimento lógico, pesquisa bibliográfica, consistência teórica e métodos e técnicas pertinentes), linguagem, objetivo, conclusões (objetivas e/ou sugestões) e pontualidade na entrega.

MÉDIA: _____

Nome do examinador:.....

Assinatura:.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE II - PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA – TCC
CURSO DE BIOMEDICINA

1 – Somatório das notas

Examinador	Média Geral
1	
2	
3	
Média Final	

2 - Recomendações para reformulação.

Alfenas, ____ de _____ de 200 ____.

Orientador(a)/Co-orientador(a):

Membro:

Membro:

Membro:

*Aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação em sua 134ª reunião realizada em 20/11/2009,
pela Resolução nº 011/2009.*